



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº056TJPA/2014**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. TJPA/2014**

**Processo nº. PA-PRO-2014/01024**

**O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ – TJPA**, CNPJ nº. 04.567.897/0001-90, por meio desta Pregoeira, designada pela Portaria nº. 001/2014 - SA, publicada na edição do Diário Oficial do Estado de 11 de fevereiro de 2014, torna público às interessadas, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, ITEM** em sessão pública virtual, via internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – regida pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Estadual nº. 6.474, de 06 de agosto de 2002 e pelo Decreto Estadual nº. 2.069, de 20 de fevereiro de 2006, com as alterações do Decreto nº. 967, de 14 de maio de 2008. No que couber, a licitação será regida, também, pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; pelo Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005; pelo Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, com a nova redação dada pelo Decreto nº. 3.693, de 20 de dezembro de 2000; pelo Decreto Estadual nº. 199, de 09 de junho de 2003; pelo Decreto nº. 3.784, de 06 de abril de 2001; pelo Decreto Estadual nº. 876, de 29 de outubro de 2013; pelo Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2012; pela Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o tratamento diferenciado às micro e pequenas empresas e regulamentada pelo Decreto Estadual nº. 878 de 31 de março de 2008; pela Portaria nº. 007, de 9 de julho de 2014; pela Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), bem como pelas condições e exigências contidas neste edital e seus anexos.

**DATA: 02 de setembro de 2014**

**HORÁRIO: 10h00min (horário de Brasília)**

**LOCAL: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

**CÓDIGO UASG: 925942**

## **1. DO OBJETO**

O objeto do presente pregão eletrônico é o Registro de Preços para eventual aquisição de **TONER, CARTUCHOS E INSUMOS PARA RECARGA DE CARTUCHOS E TONER PARA IMPRESSORA A LASER** para atendimento das necessidades do TJPA, conforme condições, quantidades e exigências, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência (Anexo I).

**1.1. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** Observado o prazo legal, as interessadas poderão formular consultas via e-mail ([licitacao@tjpa.jus.br](mailto:licitacao@tjpa.jus.br)), informando sempre o número do pregão e seu objeto.

**1.2. REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema obedecerão rigorosamente ao horário de Brasília/DF.

**1.3.** Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

**1.4. FONTE DE RECURSOS:** Orçamento do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Programa de Trabalho: 02122129746540000

Natureza da Despesa: 339030

Fonte de Recursos: 0118 e 0318

## **2. DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste pregão as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº056TJPA/2014**

**2.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, as interessadas em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**2.3.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.4.** Não poderá participar deste pregão:

**2.4.1.** Empresa suspensa de participar de licitação e/ou impedida de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, durante o prazo da sanção aplicada;

**2.4.2.** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**2.4.3.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;

**2.4.4.** Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste pregão;

**2.4.5.** Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

**2.4.6.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**2.4.7.** Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**2.4.8.** Empresa que possuir em seu quadro de empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará, conforme Artigo 3º da Resolução nº. 07/2005 do CNJ – Conselho Nacional de Justiça.

**2.5.** O pregoeiro poderá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas do Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar a existência de restrições legais à participação em licitação e contratação com a Administração Pública.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Decreto Estadual nº. 2.069/2006, art. 22º, § 1º), em [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**3.2.** O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema eletrônico implica a responsabilidade legal da licitante, ou de seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (Decreto Estadual nº. 2.069/2006, art. 3º, § 6º).

**3.4.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema eletrônico ou ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Decreto Estadual nº. 2.069/2006, art. 3º, § 5º).

### **4. DA PROPOSTA**

**4.1.** A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº056TJPA/2014**

4.2. A licitante deverá consignar, em campo adequado do sistema eletrônico, o valor ofertado para cada item/lote, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

4.4. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

4.5. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

4.7. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.7.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

4.7.2. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.8. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

4.8.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da ata, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.9. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

## **5. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

5.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital e anexos, registrando no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todas as participantes.

6.2. A ordem de classificação das licitantes obedecerá ao **critério de menor preço global por lote**.

6.3. O valor global estimado para a licitação é: **R\$ 2.616.605,24 ( Dois Milhões seiscentos e dezesseis mil seiscentos e cinco reais e vinte e quatro centavos )**

.

6.4. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.5. A apresentação da proposta implicará a aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos e pela obrigatoriedade do cumprimento das disposições neles contidas, assumindo a licitante o compromisso de prestar o serviço nos seus termos, bem como fornecer todos os



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº056TJPA/2014**

materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

**6.6.** A licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco na elaboração de sua proposta, devendo complementá-la, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº. 8.666/1993.

## **7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**7.1.** Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

**7.2.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

**7.3.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

**7.4.** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

**7.5.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**7.6.** Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**7.7.** Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.8.** No caso de a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**7.9.** Decorrido o prazo fixado pelo pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

**7.10.** Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada.

**7.10.1.** A apresentação de novas propostas na forma do item acima não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.

## **8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**8.1.** Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

**8.1.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à da licitante melhor classificada e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

**8.1.2.** Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista no *caput* deste item, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**8.1.3.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

**8.2.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº056TJPA/2014**

## **9. DA NEGOCIAÇÃO**

**9.1.** O pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso.

**9.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## **10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**10.1.** O critério de julgamento a ser utilizado é o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, desde que atendidas todas as exigências do termo de referência (Anexo I).

**101.1.** A empresa deverá encaminhar proposta detalhada contendo a descrição dos materiais, equipamentos e serviços, de forma clara e objetiva.

**10.2.** O pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do objeto e valor com as especificações e exigências estabelecidas neste edital e no termo de referência.

**10.3.** O pregoeiro poderá solicitar do setor responsável pela elaboração do termo de referência parecer técnico sobre a compatibilidade da proposta com as especificações técnicas, inclusive em relação ao seu valor.

**10.4. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de 03 (três) horas, contado da solicitação do pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, a proposta de preço adequada ao último lance ou negociação, formulada de acordo com o termo de referência (Anexo I) e seus anexos, em arquivo único, formato pdf.**

**10.5.** A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, impressa sem cotações alternativas ou optativas, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:

**10.5.1.** Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, fax, endereço, dados bancários e endereço eletrônico (e-mail);

**10.5.2.** Indicação de quem será o responsável pela assinatura do contrato, com o número da carteira de identidade, de inscrição no CPF/MF, e, caso não seja sócio da empresa, procuração passada em instrumento público ou particular com firma reconhecida, com poderes para assinatura do contrato, em nome da proponente;

**10.6.** Será verificada a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

**10.7.** O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**10.8.** Serão automaticamente recusadas as propostas que:

**10.8.1.** Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos;

**10.8.2.** Apresentarem valores simbólicos, irrisórios, inexequíveis ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;

**10.9.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**10.10.** Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo pregoeiro.

**10.11.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, situado na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP 66.613-710, Belém-PA.

**10.12.** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº056TJPA/2014**

## **11. DA HABILITAÇÃO**

**11.1.** A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste edital.

**11.2.** As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, encaminhando-os através da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet em conjunto com a proposta e no prazo indicado no **item 10.4**.

**11.3.** Os documentos abrangidos pelo SICAF são os seguintes:

**11.3.1.** Número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;

**11.3.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal);

**11.3.3.** Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

**11.3.4.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito – CND emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social);

**11.3.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal).

**11.4.** As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

**11.4.1.** Registro comercial em caso de empresa individual;

**11.4.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva.

**11.4.3.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Lei 12.440/11. (item 8.1.4 do Termo de Referência)

**11.4.4.** Apresentar um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante já forneceu, a contento, objeto compatível com o da presente licitação.

**11.5.** O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação das licitantes.

**11.6.** Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada no item 10.4, em arquivo único, formato pdf, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, em prazo idêntico ao estipulado no referido item.

**11.7.** Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo pregoeiro.

**11.8.** Os originais ou as cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, situado Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza, CEP 66.613-710, Belém-PA.

**11.9.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ/MF.

**11.10.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

**11.11.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº056TJPA/2014**

**11.12.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**11.13.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**11.14.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito ao registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**11.15.** Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

**11.16.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

## **12. DOS RECURSOS**

**12.1.** Declarada a vencedora, o pregoeiro abrirá prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

**12.1.1.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

**12.1.2.** O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**12.1.3.** A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

**12.2.** Para efeito do disposto no §5º do art. 109 da Lei nº. 8.666/1993, a vista do processo deste pregão fica franqueada às interessadas.

**12.3.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

**12.4.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** Ultrapassadas as fases de lances e de negociação, será declarada vencedora a licitante que oferecer a proposta de menor preço e que atenda aos requisitos de habilitação.

**13.2.** O objeto deste pregão será adjudicado pelo pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

**13.3.** A homologação deste pregão compete ao Secretário de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

## **14. DO REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** O Tribunal de Justiça do Estado do Pará é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

**14.1.1.** A Coordenadoria de Convênios e Contratos será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da ata de registro de preços decorrente desta licitação.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº056TJPA/2014**

**14.2.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

**14.2.1.** Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Tribunal de Justiça do Estado do Pará para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**14.2.2.** As aquisições ou contratações adicionais decorrente da adesão à ata de registro de preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

**14.2.3.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente no número de órgãos não participantes que aderirem.

**14.2.4.** O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

**14.2.5.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

**14.2.6.** Caberá à empresa beneficiária, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do pedido de fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

**14.3.** Homologado o resultado deste pregão, a licitante vencedora, observado o disposto no art. 14 do Decreto Estadual nº. 876/2013, será convocada para assinar a ata de registro de preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento oficial de convocação.

**14.4.** Será incluído na ata de registro de preços o registro das licitantes que aceitarem cotar com preços iguais aos da licitante vencedora, na ordem de classificação do certame. Tal condição tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses dos arts. 21 e 22 do Decreto Estadual nº. 876/2013.

**14.5.** A ordem de classificação das licitantes registradas na ata deverá ser respeitada nas contratações.

**14.6.** É facultado ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará, quando a convocada não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

**14.7.** Publicada na Imprensa Oficial, a ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no art. 15 do Decreto Estadual nº. 876/2013.

**14.8.** A existência de preços registrados não obriga o Tribunal de Justiça do Estado do Pará a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência à empresa registrada em igualdade de condições.

**14.9.** O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

**14.10.** Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea *d* do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/1993 ou no art. 18 do Decreto Estadual nº. 876/2013.

**14.10.1.** Nessa hipótese, se o Tribunal de Justiça do Estado do Pará julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ata e iniciar outro processo licitatório.

**14.11.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará as empresas para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº056TJPA/2014**

**14.11.1.** As empresas que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**14.11.2.** A ordem de classificação das empresas que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**14.12.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**14.12.1.** Liberar a empresa do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**14.12.2.** Convocar as demais empresas para assegurar igual oportunidade de negociação.

**14.13.** Não havendo êxito nas negociações previstas no item anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**14.14.** O registro da empresa será cancelado quando:

**14.14.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**14.14.2.** Não retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará, sem justificativa aceitável;

**14.14.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**14.14.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

**14.15.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 14.14.1, 14.14.2 e 14.14.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**14.16.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**14.16.1.** Por razão de interesse público; ou

**14.16.2.** A pedido da empresa.

**14.17.** Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará às empresas registradas a nova ordem de classificação.

**14.18.** A ata de registro de preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente por decurso do prazo de sua vigência.

**14.19.** A ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora Bianca Cristina Rocha Garcia, matrícula: 67512, lotada na Divisão de Serviços Gerais.

## **15. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**15.1.** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [licitacao@tjpa.jus.br](mailto:licitacao@tjpa.jus.br).

**15.2.** O pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico responsável, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**15.3.** Acolhida a petição contra este edital, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**15.4.** Os pedidos de esclarecimentos referentes devem ser enviados ao pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [licitacao@tjpa.jus.br](mailto:licitacao@tjpa.jus.br).



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº056TJPA/2014**

**15.5.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), para conhecimento da sociedade em geral e das licitantes, cabendo às interessadas em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

**15.6.** Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão divulgados no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), por meio do *link* Acesso livre – Pregões – Agendados.

**15.7.** A licitante, através de consulta permanente ao sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), deverá manter-se atualizada quanto a quaisquer alterações e esclarecimentos sobre o edital, não cabendo a este Tribunal a responsabilidade por desconhecimento de tais informações, em face de inobservância da licitante quanto ao procedimento apontado neste item.

## **16. DAS PENALIDADES**

**16.1.** Ficará impedida de participar de licitação e de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Pará e, se for o caso, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais, garantida a defesa prévia, a licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta:

**16.1.1.** não mantiver sua proposta pelo prazo de validade da mesma, não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias;

**16.1.2.** negar-se a retirar ou receber a nota de empenho;

**16.1.3.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

**16.1.4.** ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

**16.1.5.** falhar ou fraudar na execução do objeto licitado;

**16.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**16.2.** Pelo atraso, pela inexecução total ou parcial do objeto deste pregão, ou pela execução em desacordo com o Termo de Referência, a Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Pará poderá aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na entrega do material, tomando por base o valor global do item;

c) Multa compensatória de até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor global do item;

d) Suspensão temporária de participação em licitação no Tribunal de Justiça do Estado do Pará por prazo não superior a 02 (dois) anos e impedimento de contratar com o Estado do Pará, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese em que a conduta da licitante quando da execução dos serviços associa-se à prática de ilícito penal.

**16.3.** As sanções de multa podem ser aplicadas à licitante contratada juntamente com a advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Pará; podendo, a critério desta Administração, ser descontado do pagamento a ser efetuado.

**16.4.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas, assegurar-se-á o direito à ampla e prévia defesa.

**16.5.** Da aplicação das penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir devidamente informado.

**16.6.** As penalidades previstas neste item serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº056TJPA/2014**

**16.7.** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Se preferir, poderá a licitante recolher as multas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação oficial.

**16.8.** Na ausência/insuficiência de créditos para desconto das multas, e se estas não forem recolhidas no prazo estipulado no parágrafo anterior, as multas aplicadas serão cobradas judicialmente.

**16.9.** Conforme determinação da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, as licitantes que apresentarem pedido de desistência de proposta após a fase de disputa, bem como as que não cumprirem os requisitos de habilitação, estarão sujeitas a procedimento administrativo para apuração de suas condutas na participação do certame, e a consequente aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

**16.10** O atraso injustificado na execução do objeto licitado por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

### **17. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

**17.1.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**17.2.** A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata.

**17.3.** As licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da detentora da Ata de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata.

**17.4.** No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

### **18. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**18.1.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente pregão.

**18.2.** Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**18.3.** Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente neste Tribunal.

**18.3.1.** Se o vencimento cair em dia que não houver expediente neste Tribunal, os prazos de que trata o item 18.2 serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

**18.4.** É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**18.5.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública virtual deste pregão constarão em ata divulgada no sistema eletrônico.

**18.6.** Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**18.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

**18.8.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da competitividade e da disputa entre as interessadas.

**18.9.** As cópias deste edital poderão ser obtidas na sala da Comissão Permanente de Licitação no Prédio Sede do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, situado na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, Belém/PA, das 8 às 14 horas, de segunda a sexta-feira, ao custo das cópias (impresso), ou gratuitamente



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº056TJPA/2014**

em mídia magnética fornecida pela licitante ou através da internet, nos sítios [www.tjpa.jus.br](http://www.tjpa.jus.br) e/ou [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**18.10.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**18.11.** Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste pregão.

**18.12.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**18.13.** O resultado desta licitação será divulgado no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará.

**18.14.** As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

## **19. DOS ANEXOS**

**19.1.** São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Termo de referência (Anexo I.1 – Mapa de Referência de Preços)

**ANEXO II** – Minuta de ata de registro de preços.

Belém, xx de agosto de 2014.

Miguel Sauma Filho  
Pregoeiro



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS  
SUBDIVISÃO ADMINISTRATIVA DE SUPRIMENTOS

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

**1.1 REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de **TONER, CARTUCHOS E INSUMOS PARA RECARGA DE CARTUCHOS E TONER PARA IMPRESSORA A LASER** para atendimento das necessidades do TJPA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**1.2** O certame será realizado por **LOTES** e **cada lote deverá eleger um vencedor**. O critério de adjudicação deverá ser menor preço por item.

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** O TJPA possui mais de 1100 impressoras servindo a todo tipo de atividade e para seu correto funcionamento, estas máquinas necessitam de insumos como cartuchos e tonners os quais são reutilizáveis e assim necessitam de peças de reposição.

**2.2.** Para atender a necessidade de impressão de documentos para toda a atividade comum e jurisdicional relativa ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará, visto que as atividades realizadas em todas as unidades do TJPA necessitam utilizar documentos impressos e estes insumos são vitais para a realização de tal.

### 3. FUNDAMENTO LEGAL

**3.1.** A licitação deverá observar as normas e procedimentos contidos na Lei Estadual nº 6.404/2002; Decretos Estaduais nº 1.099/2003; nº 2.069/2006 e nº 876/2013, **e subsidiariamente pela** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas correlatas, subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Termo e seus anexos.

### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES

**4.1.** As empresas participantes do processo licitatório a ser instaurado para o presente fim, deverão oferecer propostas de preços no que tange ao fornecimento dos itens constantes na planilha a seguir:

#### ESPECIFICAÇÃO E/OU DESCRIÇÃO DOS OBJETOS

CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS A LASER E JATO DE TINTA, INSUMOS PARA RECARGA DE CARTUCHOS DE IMPRESSORAS A LASER E CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS A LASER ORIGINAIS E COMPATÍVEL.

#### LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QTDE
01	Cartucho de toner – original do fabricante da impressora, referência 44059109, cor amarela – para impressora OKI C830N, com capacidade para 8.000 páginas a 5% de cobertura. Embalagem com uma unidade.	03
02	Cartucho de toner – original do fabricante da impressora, referência 44059110, cor magenta – para impressora OKI C830N, com capacidade para 8.000 páginas a 5% de cobertura. Embalagem com uma unidade.	03
03	Cartucho de toner – original do fabricante da impressora, referência 44059111, cor ciano – para impressora OKI C830N, com capacidade para 8.000 páginas a 5% de cobertura. Embalagem com uma unidade.	03



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS**  
**SUBDIVISÃO ADMINISTRATIVA DE SUPRIMENTOS**

04	Cartucho de toner – original do fabricante da impressora, referência 44059112, cor preta – para impressora OKI C830N, com capacidade para 8.000 páginas a 5% de cobertura. Embalagem com uma unidade.	04
05	Cartucho de toner – original do fabricante da impressora, referência 44844509, cor amarela – para impressora OKI C831, com capacidade para 10.000 páginas a 5% de cobertura. Embalagem com uma unidade.	30 unidades.
06	Cartucho de toner – original do fabricante da impressora, referência 44844510, cor magenta – para impressora OKI C831, com capacidade para 10.000 páginas a 5% de cobertura. Embalagem com uma unidade.	30 unidades
07	Cartucho de toner – original do fabricante da impressora, referência 44844511, cor ciano – para impressora OKI C831, com capacidade para 10.000 páginas a 5% de cobertura. Embalagem com uma unidade.	30 unidades
08	Cartucho de toner – original do fabricante da impressora, referência 44844512, cor preta – para impressora OKI C831, com capacidade para 10.000 páginas a 5% de cobertura. Embalagem com uma unidade.	40 unidades

**LOTE 02**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QTDE
09	Cartucho de toner - original do fabricante da impressora, referência 9730A, ou novo compatível, cor preta - para impressora HP Color Laserjet 5500. Rendimento de 2.500 páginas a 5% de cobertura. Embalagem com uma unidade.	04
10	Cartucho de toner - original do fabricante da impressora, referência 9732A, ou novo compatível, cor amarela - para impressora HP Color Laserjet 5500. Rendimento de 2.500 páginas a 5% de cobertura. Embalagem com uma unidade.	03
11	Cartucho de toner - original do fabricante da impressora, referência 9731A, ou novo compatível, cor azul - para impressora HP Color Laserjet 5500. Rendimento de 2.500 páginas a 5% de cobertura. Embalagem com uma unidade.	03
12	Cartucho de toner - original do fabricante da impressora, referência 9733A, ou novo compatível, cor vermelha - para impressora HP Color Laserjet 5500. Rendimento de 2.500 páginas a 5% de cobertura. Embalagem com uma unidade.	03

**LOTE 03**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QTDE
13	Cartucho de toner - original do fabricante da impressora, referência CB540A, ou novo compatível, cor preta - para impressora HP Color Laserjet CP1515n. Rendimento de 1.200 páginas a 5% de cobertura. Embalagem com uma unidade.	06
14	Cartucho de toner - original do fabricante da impressora, referência CB541A, ou novo compatível, cor azul - para impressora HP Color Laserjet CP1515n. Rendimento de 1.200 páginas a 5% de cobertura. Embalagem com uma unidade.	04
15	Cartucho de toner - original do fabricante da impressora, referência CB543A, ou novo compatível, cor vermelha - para impressora HP Color Laserjet CP1515n. Rendimento de 1.200 páginas a 5% de cobertura. Embalagem com uma unidade.	04
16	Cartucho de toner - original do fabricante da impressora, referência CB542A, ou novo compatível, cor amarela - para impressora HP Color Laserjet CP1515n. Rendimento de 1.200 páginas a 5% de cobertura. Embalagem com uma unidade.	04

**LOTE 04**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QTDE
17	Cartucho a jato de tinta- original do fabricante da impressora, referência CH565A, ou novo compatível, cor preta - para impressora Ploter HP Designjet 510, com capacidade mínima de 69ml. Embalagem com uma unidade.	06 unidades
18	Cartucho a jato de tinta- original do fabricante da impressora, referência CH566A, ou novo compatível, cor azul - para impressora Ploter HP Designjet 510, com capacidade mínima de 69ml. Embalagem com uma unidade.	04 unidades
19	Cartucho a jato de tinta- original do fabricante da impressora, referência CH567A, ou novo compatível, cor vermelha - para impressora Ploter HP Designjet 510, com capacidade mínima de 69ml. Embalagem com uma unidade.	04 unidades



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS**  
**SUBDIVISÃO ADMINISTRATIVA DE SUPRIMENTOS**

20	Cartucho a jato de tinta- original do fabricante da impressora, referência CH568A, ou novo compatível, cor amarela - para impressora Ploter HP Designjet 510, com capacidade mínima de 69ml. Embalagem com uma unidade.	04 unidades
----	---	----------------

**INSUMOS PARA RECARGA DE CARTUCHOS DE IMPRESSORAS A LASER**

**LOTE 05**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QTDE
21	Chip para cartucho de impressora Xerox Phaser 3250, com capacidade para 5.000 páginas. Acondicionados em embalagem individual.	700 unidades
22	Cilindro de impressão (com as engrenagens nas extremidades) para impressora Xerox Phaser 3250, com capacidade para 5.000 páginas a 5% de cobertura. Acondicionados em invólucro individual.	700 unidades
23	Toner (tinta em pó) para cartucho de impressora Xerox Phaser 3250, acondicionados em frascos plásticos contendo 1kg	150 unidades

**LOTE 06**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QTDE
24	Chip para cartucho de impressora Xerox Phaser 4510, com capacidade para 19.000 páginas. Acondicionados em embalagem individual.	200 unidades
25	Cilindro de impressão (com as engrenagens nas extremidades) para impressora Xerox Phaser 4510, com capacidade para 19.000 páginas a 5% de cobertura. Acondicionados em invólucro individual.	200 unidades
26	Toner (tinta em pó) para cartucho de impressora Xerox Phaser 4510, acondicionados em frascos plásticos contendo 1kg.	120 unidades

**LOTE 07**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QTDE
27	Chip para cartucho de impressora Lexmark X646E, com capacidade para 21.000 páginas. Acondicionados em embalagem individual.	100
28	Cilindro de impressão (com as engrenagens nas extremidades) para impressora Lexmark X646E, com capacidade para 21.000 páginas a 5% de cobertura. Acondicionados em invólucro individual.	100
29	Toner (tinta em pó) para cartucho de impressora Xerox Lexmark X646E, acondicionados em frascos plásticos contendo 640g.	100

**LOTE 08**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QTDE
30	Chip para cartucho de impressora Samsung 2851ND, com capacidade para 5.000 páginas. Acondicionados em embalagem individual.	400
31	Cilindro de impressão (com as engrenagens nas extremidades) para impressora Samsung 2851ND, com capacidade para 5.000 páginas a 5% de cobertura. Acondicionados em invólucro individual.	400
32	Toner (tinta em pó) para cartucho de impressora Samsung 2851ND, acondicionados em frascos plásticos contendo 1kg	90

**CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS A LASER ORIGINAIS E COMPATÍVEL**

**LOTE 08**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QTDE
33	Cartucho de toner – original do fabricante da impressora, referência MLT-D205L/XAA – para impressora Samsung ML-3310ND, com capacidade para 5.000 páginas a 5% de cobertura. Embalagem com uma unidade.	2.250 unidades
34	Cartucho de toner – original do fabricante da impressora, referência MLT-D305L – para impressora Samsung ML-3750ND, com capacidade para 15.000 páginas a 5% de cobertura. Embalagem com uma unidade.	1.050 unidades
35	Cartucho de toner – original do fabricante da impressora - referência SCX-D6555A, para impressora multifuncional monocromática Samsung Multiexpress 6555N, com capacidade para 25.000 páginas a 5% de cobertura. Embalagem com uma unidade.	140 unidades



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS  
SUBDIVISÃO ADMINISTRATIVA DE SUPRIMENTOS

36	Cartucho de toner – original do fabricante da impressora - referência X654X11L, para impressora multifuncional monocromática Lexmark X656DE, com capacidade para 36.000 páginas a 5% de cobertura. Embalagem com uma unidade.	700 unidades
37	Cartucho de toner – original do fabricante da impressora – referência Lexmark 624X / 624XA, para as impressoras multifuncionais monocromáticas multifuncionais MX710dhe e MX711dhe, de altíssimo rendimento de 45.000 páginas, a 5% de cobertura. Embalagem com uma unidade.	350 unidades
38	Cartucho de Toner Samsung – Compatível – referência ML2850D ML2851ND, para impressoras monocromáticas Samsung ML-2851ND, com rendimento para 5.000 páginas em média, a 5% de cobertura. Embalagem com uma unidade.	150 unidades
39	Cartucho de Toner Xerox – Compatível – Referência 106R01374 Preto - para impressoras monocromáticas Xerox Phaser 3250, com rendimento para 5.000 páginas em média, a 5% de cobertura. Embalagem com uma unidade	200 unidades

## 5. OBSERVAÇÕES TÉCNICAS

**5.1** Para os objetos constantes dos itens 01 a 08 e 32 à 36 só serão aceitos *cartuchos originais do fabricante da impressora*, em virtude das referidas impressoras se encontrarem no prazo de garantia do fabricante, o qual vincula a garantia desses equipamentos ao uso exclusivo de cartuchos da mesma marca das impressoras.

**5.2** Para os objetos constantes dos lotes 02, 03 e 04; e os itens 37 e 38 do lote 08 serão aceitos somente cartuchos originais dos fabricantes das impressoras ou de outros fabricantes, portanto, originais de primeiro uso. Em nenhuma hipótese serão aceitos cartuchos remanufaturados, reconicionados ou recarregados.

**5.3** A licitante que apresentar a melhor proposta para o item 05, terá o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar amostra, que será submetida a teste em máquina instalada em nossas instalações. Uma vez aprovada a amostra, será comunicado por escrito à Comissão de Licitação para dar seguimento ao certame. A amostra aprovada ficará sob a guarda da nossa Divisão de compras, para fins de confrontação com o material a ser entregue por meio da Ata de Registro de Preços.

## 6. DA PROPOSTA

**6.1.** A validade não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

**6.2.** Deverá seguir as especificações do item 4 deste Termo de Referência

**6.3.** Deverão ser indicados: preço em reais, prazo de validade da proposta, prazo de garantia e prazo de entrega dos produtos.

## 7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**7.1** Este contrato terá vigência de 12 meses a contar a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado do Pará

## 8. DO PRAZO DE ENTREGA DOS BENS

**8.1.** Os bens deverão ser entregues no **prazo máximo de 20 (vinte) dias** a contar do recebimento da Nota de Empenho e do pedido de material, estando sujeito o fornecedor às multas contratuais uma vez expirado o prazo supramencionado.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS  
SUBDIVISÃO ADMINISTRATIVA DE SUPRIMENTOS

## 9. DO LOCAL DE ENTREGA

9.1. Todos os eletrodomésticos, sem exceção, deverão ser entregues montados no endereço abaixo citado, ou em outro, quando solicitado pelo Tribunal, dentro da região metropolitana de Belém, a expensas da empresa contratada.

<b>Local de entrega dos bens</b>	Almoxarifado Central
<b>Endereço</b>	Trav. Félix Roque, 264 – Cidade Velha, CEP: 66.015-260 ou em outros locais dentro da Região Metropolitana de Belém
<b>Cidade</b>	Belém-PA
<b>Contato</b>	<b>Sebastião Nerys:</b> Fone: 91 3205-2705, 2848.
<b>Horário da Entrega</b>	Das 08h às 14h, de segunda a sexta-feira.

## 10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a Contratada possa fornecer o objeto dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

10.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente aos bens solicitados;

10.3. Encaminhar a Nota de Empenho para a Contratada;

10.4. O TJPA deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de um representante de seu quadro, especialmente designado para tanto;

10.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações na forma e prazos estabelecidos;

10.6. Notificar, por escrito, a Contratada na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência, Edital e Contrato;

10.7. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Fornecer os bens conforme especificações, marcas, validade/garantia e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pelo TJPA;

11.2. Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados ou preposto de transportadoras durante a entrega dos bens;

11.3. Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a fase de fornecimento do produto;

11.4. Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS  
SUBDIVISÃO ADMINISTRATIVA DE SUPRIMENTOS**

---

**11.5.** Acatar as exigências do Termo de Referência e editalícias, sujeitando-se à fiscalização da Contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

**11.6.** Os produtos deverão ser entregues acondicionados de forma a preservar o seu perfeito estado físico, facilitando o seu transporte e depósito;

**11.7.** A Contratada deverá agendar a data e o horário da entrega com o Fiscal do Contrato, pelos telefones (91) 3205-2705 ou 3205 2848

**11.8.** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações desta licitação, respondendo por quaisquer danos causados aos equipamentos desde o transporte dos mesmos até sua entrega final no local indicado;

**11.9.** Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da notificação, qualquer material defeituoso que houver fornecido;

**11.10.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao TJPA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações oriundas da contratação;

**11.11.** Não subcontratar qualquer parte do objeto licitatório.

## **12. DAS PENALIDADES**

**12.1** Ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e será descredenciada no SICAF, se for o caso, sem prejuízos das multas previstas neste contrato e das demais cominações referidas no capítulo IV da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantindo o direito prévio da ampla defesa a contratada que :

**12.1.1** Convocada dentro do prazo de sua proposta, não retirar Nota de Empenho;

**12.1.2.** Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;

**12.1.3.** Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;

**12.1.4.** Não mantiver a proposta, injustificadamente;

**12.1.5** Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**12.1.6** Comportar-se de modo inidôneo;

**12.1.7.**Cometer fraude fiscal.

**12.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

**12.2.1.** Advertência;

**12.2.2.** Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na entrega do material, contados a partir da entrega da Nota de Empenho, tomando por base o valor global dos itens empenhados e não entregues;

**12.2.3.** Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global dos itens empenhados e não entregues;

**12.2.4.** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

**12.3.** As multas aplicadas serão descontadas do valor da garantia prestada. Se for insuficiente, além de perder a garantia, responderá a Contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante. Se preferir, poderá a Contratada recolher as multas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contra da comunicação oficial;

**12.4.** Na ausência/insuficiência de garantia e de créditos para descontos de multas, e se estas não forem recolhidas no prazo estipulado no parágrafo anterior, as multas serão cobradas judicialmente.

**12.5.** Em sendo a garantia usada para pagamentos de multas, compromete-se a Contratada a complementar ou apresentar nova garantia no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS  
SUBDIVISÃO ADMINISTRATIVA DE SUPRIMENTOS

---

**12.6.** Da aplicação das penalidades caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

**12.7.** As penalidades previstas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**12.8.** O atraso injustificado na execução do objeto licitado, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar rescisão de contrato.

### **13. DO FISCAL DO CONTRATO**

**13.1.** Será fiscal do contrato o Sebastião Nerys (Chefe do Serviço de Almoarifado).

### **14. DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL**

**14.1.** Conferir se os bens entregues estão conforme as especificações contidas no termo de referência;

**14.2.** Atestar as notas fiscais;

**14.3.** Encaminhar as notas fiscais para pagamento;

**14.4.** Notificar por escrito o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais ao DPS para conhecimento e providências junto à SEAD no sentido da aplicação das sanções cabíveis; e

**14.5.** Manter contato com o preposto/representante da contratada com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

Belém-PA, 13 de junho de 2014.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS**  
**DIVISÃO DE COMPRAS**  
**MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS**  
**PROCESSO: PAMEM201403097A 02**

Item	Quant	UN	Especificação	MANOEL SOEIRO NETO – ME CNPJ:19.862.978/0001-35		COMERCIAL MELK CNPJ:03.283.585/0001-92		3WDBRASIL CNPJ:03.329.048/0001-36		BANCO DE PREÇOS		MEDIANA	
				PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	3	Unid	Cartucho de toner – original do fabricante da impressora, referência 44059109, cor amarela – para impressora OKI C830N, com capacidade para 8.000 páginas a 5% de cobertura. Embalagem com uma unidade.	R\$ 925,00	R\$ 2.775,00	R\$ 1.211,84	R\$ 3.635,52	R\$ 1.250,00	R\$ 3.750,00	R\$ 682,50	R\$ 2.047,50	R\$ 1.068,42	R\$ 3.052,01
2	3	Unid	Cartucho de toner – original do fabricante da impressora, referência 44059110, cor magenta – para impressora OKI C830N, com capacidade para 8.000 páginas a 5% de cobertura. Embalagem com uma unidade.	R\$ 925,00	R\$ 2.775,00	R\$ 1.211,84	R\$ 3.635,52	R\$ 1.250,00	R\$ 3.750,00	R\$ 687,00	R\$ 2.061,00	R\$ 1.068,42	R\$ 3.055,38
3	3	Unid	Cartucho de toner – original do fabricante da impressora, referência 44059111, cor ciano – para impressora OKI C830N, com capacidade para 8.000 páginas a 5% de cobertura. Embalagem com uma unidade.	R\$ 925,00	R\$ 2.775,00	R\$ 1.211,84	R\$ 3.635,52	R\$ 1.250,00	R\$ 3.750,00	R\$ 687,00	R\$ 2.061,00	R\$ 1.068,42	R\$ 3.055,38
4	4	Unid	Cartucho de toner – original do fabricante da impressora, referência 44059112, cor preta – para impressora OKI C830N, com capacidade para 8.000 páginas a 5% de cobertura. Embalagem com uma unidade.	R\$ 878,00	R\$ 3.512,00	R\$ 570,00	R\$ 2.280,00	R\$ 590,00	R\$ 2.360,00	R\$ 408,00	R\$ 1.632,00	R\$ 580,00	R\$ 2.446,00

5	30	Unid	Cartucho de toner – original do fabricante da impressora, amarela – para impressora OKI C831, com capacidade para 10.000 páginas a 5% de cobertura. Embalagem com uma unidade.	R\$ 1.288,00	R\$ 38.640,00	R\$ 600,00	R\$ 18.000,00	R\$ 620,00	R\$ 18.600,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 610,00	R\$ 18.810,00
6	30	Unid	Cartucho de toner – original do fabricante da impressora, amarela – para impressora OKI C831, com capacidade para 10.000 páginas a 5% de cobertura. Embalagem com uma unidade.	R\$ 1.288,00	R\$ 38.640,00	R\$ 600,00	R\$ 18.000,00	R\$ 620,00	R\$ 18.600,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 610,00	R\$ 18.810,00
7	30	Unid	Cartucho de toner – original do fabricante da impressora, amarela – para impressora OKI C831, com capacidade para 10.000 páginas a 5% de cobertura. Embalagem com uma unidade.	R\$ 1.288,00	R\$ 38.640,00	R\$ 600,00	R\$ 18.000,00	R\$ 620,00	R\$ 18.600,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 610,00	R\$ 18.810,00
8	40	Unid	Cartucho de toner – original do fabricante da impressora, referência 44844512, cor preta – para impressora OKI C831, com capacidade para 10.000 páginas a 5% de cobertura. Embalagem com uma unidade.	R\$ 990,00	R\$ 39.600,00	R\$ 500,00	R\$ 20.000,00	R\$ 510,00	R\$ 20.400,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 505,00	R\$ 20.000,00
9	4	Unid	Cartucho de toner - original do fabricante da impressora, referência 9730A, ou novo compatível, cor preta - para impressora HP Color Laserjet 5500. Rendimento de 2.500 páginas a 5% de cobertura. Embalagem com uma unidade.	R\$ 995,00	R\$ 3.980,00	R\$ 50,00	R\$ 200,00	R\$ 55,00	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 52,50	R\$ 1.100,00
10	3	Unid	Cartucho de toner - original do fabricante da impressora, referência 9732A, ou novo compatível, cor amarela - para impressora HP Color Laserjet 5500. Rendimento de 2.500 páginas a 5% de cobertura. Embalagem com uma unidade.	R\$ 1.250,00	R\$ 3.750,00	R\$ 50,00	R\$ 150,00	R\$ 55,00	R\$ 165,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 52,50	R\$ 1.016,25
11	3	Unid	Cartucho de toner - original do fabricante da impressora, referência 9731A, ou novo compatível, cor azul - para impressora HP Color Laserjet 5500. Rendimento de 2.500 páginas a 5% de cobertura. Embalagem com uma unidade.	R\$ 1.250,00	R\$ 3.750,00	R\$ 50,00	R\$ 150,00	R\$ 55,00	R\$ 165,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 52,50	R\$ 1.016,25

12	3	Unid	Cartucho de toner - original do fabricante da impressora, referência 9733A, ou novo compatível, cor vermelha - para impressora HP Color Laserjet 5500. Rendimento de 2.500 páginas a 5% de cobertura. Embalagem com uma unidade.	R\$ 1.250,00	R\$ 3.750,00	R\$ 50,00	R\$ 150,00	R\$ 55,00	R\$ 165,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 52,50	R\$ 1.016,25
13	6	Unid	Cartucho de toner - original do fabricante da impressora, referência CB540A, ou novo	R\$ 294,00	R\$ 1.764,00	R\$ 52,99	R\$ 317,94	R\$ 54,50	R\$ 327,00	R\$ 169,45	R\$ 1.016,70	R\$ 111,98	R\$ 856,41
14	4	Unid	Cartucho de toner - original do fabricante da impressora, referência CB541A, ou novo compatível, cor azul - para impressora HP Color Laserjet CP1515n. Rendimento de 1.200 páginas a 5% de cobertura. Embalagem com uma unidade.	R\$ 294,00	R\$ 1.176,00	R\$ 52,99	R\$ 211,96	R\$ 54,50	R\$ 218,00	R\$ 164,45	R\$ 657,80	R\$ 109,48	R\$ 565,94
15	4	Unid	Cartucho de toner - original do fabricante da impressora, referência CB543A, ou novo compatível, cor vermelha - para impressora HP Color Laserjet CP1515n. Rendimento de 1.200 páginas a 5% de cobertura. Embalagem com uma unidade.	R\$ 294,00	R\$ 1.176,00	R\$ 52,99	R\$ 211,96	R\$ 54,50	R\$ 218,00	R\$ 155,11	R\$ 620,44	R\$ 104,81	R\$ 556,60
16	4	Unid	Cartucho de toner - original do fabricante da impressora, referência CB542A, ou novo compatível, cor amarela - para impressora HP Color Laserjet CP1515n. Rendimento de 1.200 páginas a 5% de cobertura. Embalagem com uma unidade.	R\$ 294,00	R\$ 1.176,00	R\$ 52,99	R\$ 211,96	R\$ 54,50	R\$ 218,00	R\$ 163,42	R\$ 653,68	R\$ 108,96	R\$ 564,91

17	6	Unid	Cartucho a jato de tinta-original do fabricante da impressora, referência CH565A, ou novo compatível, cor preta - para impressora Ploter HP Designjet 510, com capacidade mínima de 69ml. Embalagem com uma unidade.	R\$	140,00	R\$	840,00	R\$	100,00	R\$	600,00	R\$	115,00	R\$	690,00	R\$	173,67	R\$	1.042,02	R\$	127,50	R\$	793,01
18	4	Unid	Cartucho a jato de tinta-original do fabricante da impressora, referência CH566A, ou novo compatível, cor azul - para impressora Ploter HP Designjet 510, com capacidade mínima de 69ml. Embalagem com uma unidade.	R\$	155,00	R\$	620,00	R\$	100,00	R\$	400,00	R\$	115,00	R\$	460,00	R\$	123,00	R\$	492,00	R\$	119,00	R\$	493,00
19	4	Unid	Cartucho a jato de tinta-original do fabricante da impressora, referência CH567A, ou novo compatível, cor vermelha - para impressora Ploter HP Designjet 510, com capacidade mínima de 69ml. Embalagem com uma unidade.	R\$	155,00	R\$	620,00	R\$	100,00	R\$	400,00	R\$	115,00	R\$	460,00	R\$	122,38	R\$	489,52	R\$	118,69	R\$	492,38
20	4	Unid	Cartucho a jato de tinta-original do fabricante da impressora, referência CH568A, ou novo compatível, cor amarela - para impressora Ploter HP Designjet 510, com capacidade mínima de 69ml. Embalagem com uma unidade.	R\$	165,00	R\$	660,00	R\$	100,00	R\$	400,00	R\$	115,00	R\$	460,00	R\$	122,38	R\$	489,52	R\$	118,69	R\$	502,38
21	700	Unid	Chip para cartucho de impressora Xerox Phaser 3250, com capacidade para 5.000 páginas. Acondicionados em embalagem individual.	R\$	17,00	R\$	11.900,00	R\$	7,90	R\$	5.530,00	R\$	8,70	R\$	6.090,00	R\$	-	R\$	-	R\$	8,30	R\$	5.880,00
22	700	Unid	Cilindro de impressão (com as engrenagens nas extremidades) para impressora Xerox Phaser 3250, com capacidade para 5.000 páginas a 5% de cobertura. Acondicionados em invólucro individual.	R\$	75,00	R\$	52.500,00	R\$	11,65	R\$	8.155,00	R\$	12,60	R\$	8.820,00	R\$	15,00	R\$	10.500,00	R\$	13,80	R\$	19.993,75

23	150	Unid	Toner (tinta em pó) para cartucho de impressora Xerox Phaser 3250, acondicionados em frascos plásticos contendo 1kg	R\$	144,00	R\$	21.600,00	R\$	23,90	R\$	3.585,00	R\$	24,50	R\$	3.675,00	R\$	321,65	R\$	48.247,50	R\$	84,25	R\$	19.276,88
24	200	Unid	Chip para cartucho de impressora Xerox Phaser 4510, com capacidade para 19.000 páginas. Acondicionados em embalagem individual.	R\$	14,00	R\$	2.800,00	R\$	22,00	R\$	4.400,00	R\$	23,50	R\$	4.700,00	R\$	-	R\$	-	R\$	18,00	R\$	2.975,00
25	200	Unid	Cilindro de impressão (com as engrenagens nas extremidades) para impressora Xerox Phaser 4510, com capacidade para 19.000 páginas a 5% de cobertura. Acondicionados em invólucro individual.	R\$	78,00	R\$	15.600,00	R\$	41,68	R\$	8.336,00	R\$	42,50	R\$	8.500,00	R\$	-	R\$	-	R\$	42,09	R\$	8.109,00
26	120	Unid	Toner (tinta em pó) para cartucho de impressora Xerox Phaser 4510, acondicionados em frascos plásticos contendo 1kg.	R\$	120,00	R\$	14.400,00	R\$	49,90	R\$	5.988,00	R\$	52,00	R\$	6.240,00	R\$	780,12	R\$	93.614,40	R\$	86,00	R\$	30.060,60
27	100	Unid	Chip para cartucho de impressora Lexmark X646E, com capacidade para 21.000 páginas. Acondicionados em embalagem individual.	R\$	13,00	R\$	1.300,00	R\$	95,00	R\$	9.500,00	R\$	96,50	R\$	9.650,00	R\$	-	R\$	-	R\$	54,00	R\$	5.112,50
28	100	Unid	Cilindro de impressão (com as engrenagens nas extremidades) para impressora Lexmark X646E, com capacidade para 21.000 páginas a 5% de cobertura. Acondicionados em invólucro individual.	R\$	78,00	R\$	7.800,00	R\$	24,90	R\$	2.490,00	R\$	25,30	R\$	2.530,00	R\$	-	R\$	-	R\$	25,10	R\$	3.205,00
29	100	Unid	Toner (tinta em pó) para cartucho de impressora Xerox Lexmark X646E, acondicionados em frascos plásticos contendo 640g.	R\$	133,00	R\$	13.300,00	R\$	54,00	R\$	5.400,00	R\$	55,40	R\$	5.540,00	R\$	-	R\$	-	R\$	54,70	R\$	6.060,00
30	400	Unid	Chip para cartucho de impressora Samsung 285IND, com capacidade para 5.000 páginas. Acondicionados em embalagem individual.	R\$	13,00	R\$	5.200,00	R\$	22,98	R\$	9.192,00	R\$	23,20	R\$	9.280,00	R\$	3.620,00	R\$	9,05	R\$	17,99	R\$	6.823,00
31	400	Unid	Cilindro de impressão (com as engrenagens nas	R\$	78,00	R\$	31.200,00	R\$	13,50	R\$	5.400,00	R\$	13,80	R\$	5.520,00	R\$	-	R\$	-	R\$	13,65	R\$	10.530,00

32	90	Unid	Toner (tinta em pó) para cartucho de impressora Samsung 2851ND, acondicionados em frascos plásticos contendo 1kg	R\$ 144,00	R\$ 12.960,00	R\$ 40,00	R\$ 3.600,00	R\$ 41,40	R\$ 3.726,00	R\$ 266,50	R\$ 23.985,00	R\$ 92,70	R\$ 11.067,75
33	2.250	Unid	Cartucho de toner – original do fabricante da impressora, referência ML T-D205L/XAA – para impressora Samsung ML-3370ND, com capacidade para 5.000 páginas a 5% de cobertura. Embalagem com uma unidade.	R\$ 230,00	R\$ 517.500,00	R\$ 209,00	R\$ 470.250,00	R\$ 210,30	R\$ 473.175,00	R\$ 240,00	R\$ 540.000,00	R\$ 220,15	R\$ 500.231,25
34	1.050	Unid	Cartucho de toner – original do fabricante da impressora, referência ML T-D305L – para impressora Samsung ML-3750ND, com capacidade para 15.000 páginas a 5% de cobertura. Embalagem com uma unidade.	R\$ 488,00	R\$ 512.400,00	R\$ 333,00	R\$ 349.650,00	R\$ 335,00	R\$ 351.750,00	R\$ 344,74	R\$ 361.977,00	R\$ 339,87	R\$ 393.944,25
35	140	Unid	Cartucho de toner – original do fabricante da impressora - referência SCX-D6555A, para impressora multifuncional monocromática Samsung Multitexpress 6555N, com capacidade para 25.000 páginas a 5% de cobertura. Embalagem com uma unidade.	R\$ 435,00	R\$ 60.900,00	R\$ 389,00	R\$ 54.460,00	R\$ 392,00	R\$ 54.880,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 390,50	R\$ 42.560,00
36	700	Unid	Cartucho de toner – original do fabricante da impressora - referência X654X11L, para impressora multifuncional monocromática Lexmark X656DE, com capacidade para 36.000 páginas a 5% de cobertura. Embalagem com uma unidade.	R\$ 1.295,00	R\$ 906.500,00	R\$ 1.250,00	R\$ 875.000,00	R\$ 1.270,00	R\$ 889.000,00	R\$ 745,25	R\$ 521.675,00	R\$ 1.260,00	R\$ 798.043,75
37	350	Unid	Cartucho de toner – original do fabricante da impressora – referência Lexmark 624X / 624XA, para as impressoras multifuncionais monocromáticas multifuncionais MX710dhe e MX711dhe, de altíssimo rendimento de 45.000 páginas, a 5% de cobertura. Embalagem com uma unidade.	R\$ 1.250,00	R\$ 437.500,00	R\$ 1.650,00	R\$ 577.500,00	R\$ 1.660,00	R\$ 581.000,00	R\$ 961,09	R\$ 336.381,50	R\$ 1.450,00	R\$ 483.095,38

<b>38</b>	150	<b>Unid</b>	Cartucho de Toner Samsung – original do fabricante da impressora - referência ML-D2850B ou novo compatível, para impressoras monocromáticas Samsung ML-2851ND, com rendimento para 5.000 páginas em média, a 5% de cobertura. Embalagem com uma unidade.	R\$ 590,00	R\$ 88.500,00	R\$ 99,00	R\$ 14.850,00	R\$ 96,00	R\$ 14.400,00	R\$ 257,00	R\$ 38.550,00	R\$ 178,00	R\$ 39.075,00			
<b>39</b>	200	<b>Unid</b>	Cartucho de Toner Xerox – original do fabricante da impressora – Referência 106R01374 Preto novo compatível para impressoras monocromáticas Xerox Phaser 3250, com rendimento para 5.000 páginas em média, a 5% de cobertura. Embalagem com uma unidade.	R\$ 433,00	R\$ 86.600,00	R\$ 940,00	R\$ 188.000,00	R\$ 942,00	R\$ 188.400,00	R\$ 356,00	R\$ 71.200,00	R\$ 686,50	R\$ 133.550,00			
<b>TOTAL DA PROPOSTA</b>											<b>R\$ 2.991.079,00</b>	<b>R\$ 2.691.876,38</b>	<b>R\$ 2.720.452,00</b>	<b>R\$ 2.063.013,58</b>	<b>R\$ 12.284,96</b>	<b>R\$ 2.616.605,24</b>



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 056/TJPA/2014**

**ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_ de 2014, o Estado do Pará, por intermédio do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Órgão do Poder Judiciário, com Sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado TJPA, por seu Secretário de Administração, **IGOR ABRAHÃO ABDON**, brasileiro, advogado, portador da carteira de identidade nº. 1328441 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 300.750.922-04, designado pela Portaria nº. 3874/2013-GP, de 01 de outubro de 2013, publicada no Diário de Justiça de 02 de outubro de 2013, residente e domiciliado nesta cidade de Belém, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; do Decreto Estadual nº. 876, de 29 de outubro de 2013; da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1993 (Código de Defesa do Consumidor); e pelas demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº. 056/TJPA/2014 (processo nº PA-PRO-2014/01024) para o Registro de Preços nº 056/TJPA/2014, conforme Homologação da Secretaria de Administração deste Egrégio Tribunal, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014, registram-se os preços oferecidos pela empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, à \_\_\_\_\_ (logradouro), doravante denominada EMPRESA, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portado do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar para o item \_\_\_ do certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – O objeto da presente ata é o **Registro de Preços para eventual aquisição de TONER, CARTUCHOS E INSUMOS PARA RECARGA DE CARTUCHOS E TONER PARA IMPRESSORA A LASER para atendimento das necessidades do TJPA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste contratação de empresa especializada com fornecimento do material, pelo período de 12 (doze) meses**, observadas as especificações e condições estabelecidas no termo de referência (Anexo I).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS** – Esta ata de registro de preços é documento vinculativo obrigacional e seu prazo de validade não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Durante o prazo de validade desta ata, o TJPA não estará obrigado a contratar o objeto referido na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à EMPRESA, sendo, entretanto, lhe assegurado a preferência de contratação em igualdade de condições.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A partir da assinatura da presente ata, a EMPRESA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, aos pedidos realizados e obriga-se a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas neste instrumento e no termo de referência, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A retirada da nota de empenho será a caracterização do compromisso de prestar o fornecimento objeto da presente ata.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS** – Os preços ofertados pela EMPRESA constam de sua proposta para o Lote \_\_\_\_\_, parte integrante desta ata.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação desta ata de registro de preços.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 056/TJPA/2014**

**CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS** – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao TJPA promover as negociações junto a EMPRESA, observadas as disposições contidas na alínea “d”, do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº. 8.666/1993.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TJPA convocará a EMPRESA para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Se a EMPRESA não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A ordem de classificação das empresas que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e a EMPRESA não puder cumprir o compromisso, o TJPA poderá:

I – liberar a EMPRESA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II – convocar as demais empresas para assegurar igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Não havendo êxito nas negociações, o TJPA deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**PARÁGRAFO SEXTO** – O registro da EMPRESA será cancelado quando:

I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II – não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estabelecido pelo TJPA, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticado no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I , II e IV do parágrafo anterior será formalizado por despacho do TJPA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO OITAVO** – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido da EMPRESA.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO** – O pagamento de cada etapa deverá obedecer ao prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado da prestação do serviço e da apresentação do documento fiscal correspondente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento será feito através de boleto bancário ou crédito em conta corrente mantida pela EMPRESA no Banco \_\_\_\_\_, agência nº. \_\_\_\_\_, conta corrente nº. \_\_\_\_\_, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura emitida pela mesma em correspondência aos serviços prestados.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 056/TJPA/2014**

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A nota fiscal ou fatura deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos seguintes comprovantes:

- a) do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do §4º do art. 31 da Lei nº. 9.032/1995;
- b) GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social, relativa ao mês da última competência vencida;
- c) da regularidade fiscal, demonstrada através de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/1993;
- d) do cumprimento das obrigações trabalhistas correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pelo TJPA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a EMPRESA der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela EMPRESA, nos termos desta ata.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Nenhum pagamento isentará a EMPRESA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do material.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Para efeito de pagamento, o TJPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a EMPRESA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA** – São obrigações da EMPRESA além das previstas nesta ata de registro de preços, a seguir especificadas, as demais previstas no edital e no termo de referência:

I – Executar fielmente o objeto da presente ata de registro de preços, obedecendo rigorosamente às exigências e especificações contidas no termo de referência.

II – Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo TJPA.

III – Comunicar ao TJPA toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação dos serviços;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 056/TJPA/2014**

IV – Manter durante a vigência da ata de registro de preços as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital convocatório apresentando, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.

V – Acatar todas as exigências do TJPA, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

VI – Executar diretamente o serviço, sem a transferência de responsabilidade, cessões ou subcontratações não autorizadas pelo TJPA.

VII – Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do TJPA.

VIII – Fornecer/empregar todo o material, equipamentos e mão de obra necessários para a execução do serviço, objeto desta ata.

IX – Atender às especificações contidas nesta ata de registro de preços, no edital convocatório, no termo de referência e na sua proposta, aos quais a EMPRESA fica vinculada.

X – Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, sujeitando-se às penas e às multas estabelecidas no edital e nesta ata, além da aplicação daquelas previstas na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, sem prejuízos das demais.

XI – Cumprir as demais obrigações constantes no termo de referência.

XII – Assumir, por sua conta exclusiva, todos os custos e encargos resultantes da execução do objeto desta ata de registro de preços, inclusive impostos, taxas, fretes, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto deste certame.

XIII – Corrigir e reparar, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços prestados com vícios, incorreções ou em desacordo com as especificações técnicas constantes do termo de referência.

XIV – Em nenhuma hipótese poderá a EMPRESA veicular publicidade acerca da prestação de serviço da presente ata de registro de preços.

XV – A EMPRESA se sujeita às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.078/1990.

XVI – A EMPRESA não poderá possuir em seu quadro de sócios e empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de desembargadores e juízes vinculados ao TJPA, bem como de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, conforme art. 3º da Resolução nº. 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

**CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO TJPA** – São obrigações do TJPA, além das demais previstas nesta ata de registro de preços e nos anexos que integram e complementam o edital convocatório:

I – Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas na forma e prazo estabelecidos.

II – Observar para que, durante a vigência da ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

III – Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

IV – Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da EMPRESA.

V – Comunicar à EMPRESA quaisquer irregularidades na prestação de serviço deste certame, objetivando a imediata reparação.

VI – Atestar a execução dos serviços prestados bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à detentora da ata de registro de preços.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 056/TJPA/2014**

VII – Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio os defeitos detectados na prestação dos serviços e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam correção por parte da EMPRESA.

VIII – Cumprir as demais obrigações constantes do edital e do termo de referência.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO** – O acompanhamento e a fiscalização da Ata ficarão a cargo da servidora Bianca Cristina Rocha Garcia, matrícula 67512, lotada da Divisão de Serviços Gerais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O TJPA promoverá o acompanhamento e fiscalização do objeto deste certame, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A fiscalização pelo TJPA não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador por quaisquer irregularidades na execução do serviço, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES** – Ficará impedida de participar de licitação e de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Pará e, se for o caso, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais, garantida a defesa prévia, a licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não mantiver sua proposta pelo prazo de validade da mesma, não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- b) negar-se a retirar ou receber a nota de empenho;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) falhar ou fraudar na execução do objeto licitado;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o TJPA, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Detentora da Ata as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, tomando por base o valor global do item;
- c) Multa compensatória de 30% (cinquenta por cento) sobre o valor global do item;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação no Tribunal de Justiça do Estado do Pará por prazo não superior a 02 (dois) anos e impedimento de contratar com o Estado do Pará, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese em que a conduta da licitante quando da execução do objeto do presente Pregão associa-se à prática de ilícito penal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE. Se preferir, poderá a CONTRATADA recolher as multas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação oficial.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Na ausência/insuficiência de créditos para desconto das multas, e se estas não forem recolhidas no prazo estipulado no parágrafo anterior, as multas aplicadas serão cobradas judicialmente.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 056/TJPA/2014**

**PARÁGRAFO QUARTO** – Da aplicação das penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

**PARÁGRAFO QUINTO** – As sanções previstas no Parágrafo Primeiro, alíneas “b” e “c”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO** – As penalidades previstas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O atraso injustificado na execução do objeto licitado, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES** – Esta ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade autárquica e fundacional que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do TJPA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As demais entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o TJPA para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Caberá à EMPRESA, beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o TJPA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta ata para o TJPA.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O quantitativo decorrente das adesões a esta ata não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta ata para o TJPA, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O TJPA somente poderá autorizar a adesão a esta ata após a primeira contratação solicitada em 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Após autorização do TJPA, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta ata.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela EMPRESA das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao TJPA.

**PARÁGRAFO OITAVO** – É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou de outros Estados a adesão a esta ata, devendo-se dar prioridade aos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Pará.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO** – O TJPA será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta ata de registro de preços e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O gerenciamento das obrigações contratuais objeto desta ata será efetuado pela Comissão de Registro de Preços do TJPA, designada pela Portaria nº. 0xx/200x-SA, com autoridade para exercer, como representante da Administração do TJPA, toda e qualquer ação de orientação geral e acompanhamento na execução do fornecimento objeto da presente ata.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A convocação das empresas pelo TJPA será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A EMPRESA convocada na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a nota de empenho e a ordem de autorização, não assinar o contrato no prazo estipulado ou



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 056/TJPA/2014**

não cumprir as obrigações estabelecidas nesta ata de registro de preços, estará sujeita às sanções previstas no edital e neste instrumento.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o TJPA poderá indicar a próxima EMPRESA a ser destinado o pedido, na ordem de classificação, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** – As despesas decorrentes da contratação objeto desta ata correrão à conta de recursos consignados no orçamento do TJPA para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da ata de Registro de Preços, a cargo do TJPA, tomadas as cautelas de realização de empenho prévio a cada demanda para execução do objeto da presente ata, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão no respectivo contrato ou na respectiva nota de empenho.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** – Será incluído nesta ata o registro das licitantes que aceitarem cotar os preços iguais aos da licitante vencedora na ordem de classificação do certame.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A ordem de classificação das licitantes registradas na ata deverá ser respeitada nas contratações.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A condição estabelecida no *caput* desta cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Integram esta ata: o edital do Pregão Eletrônico nº xxx/TJPA/2014, o termo de referência e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no supracitado certame.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O prazo para assinatura desta ata será de até 10 (dez) dias, contados a partir da data de homologação da licitação pelo Senhor Secretário de Administração.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 876/2013, da Lei nº. 8.078/1993 e da Portaria nº. 3.215/2012 do Gabinete da Presidência do TJPA.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O resumo da ata de registro de preços será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará no prazo de até 10 (dez) dias, contados da sua assinatura, condição indispensável para sua eficácia.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO** – As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Belém, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
**Igor Abrahão Abdon**  
Secretário de Administração

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Representante da Empresa

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome  
CPF/MF

\_\_\_\_\_  
Nome  
CPF/MF